



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE-PE  
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000079/2025-76

*PUBLICAÇÃO DOE: 07/05/2026 pela  
Portaria SEE nº 2558 de 06/05/2026.*

**PARECER CEE/PE Nº 031/2026-CEB      APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/04/2026**

## 1 RELATÓRIO

A RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0004-50 (filial), mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Soledade, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-001, por meio do Ofício nº 076/2025 protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo de Consolidação da Instituição - 3ª Alteração Contratual;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Instituição;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Governo de Pernambuco;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura da Cidade do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Política Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 14/07/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Despacho nº 273/2026 e Ofício nº 18/2026 - SEMP, encaminhando o Relatório de Avaliação das condições institucionais para o Recredenciamento;
- Relatório de Avaliação *in loco*.

## **1.1 Histórico da Tramitação**

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 04 de abril de 2025, sob o nº 14000110005178.000079/2025-76, sendo, em seguida, encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação de relatoria. Em 22 de abril do mesmo ano, foi remetido à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP), para constituição da Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

A Comissão, composta pelos especialistas Ezequiel Felix Xavier e Soney de Azevedo Santos Veras, realizou visita à Instituição em 23 de outubro de 2025. O Processo, acompanhado do respectivo Relatório de Avaliação, retornou ao CEE/PE em 13 de março de 2026.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de ajustes no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, visando à adequação à legislação educacional vigente. Após notificada, a Instituição procedeu às devidas correções, possibilitando a emissão do presente parecer.

## **2 ANÁLISE**

A RCF Cursos Técnicos Ltda., filial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.254/0004-50, obteve o último credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 139/2017-CEB, com vigência até 13 de setembro de 2025.

O pedido de credenciamento institucional foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 02/2016, que regula a delegação do Serviço Público Educacional no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, evidenciando o atendimento aos requisitos normativos estabelecidos.

Da documentação acostada aos autos, destacam-se os aspectos a seguir relacionados.

### **2.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)**

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro de Ensino Técnico Grau T constitui o documento orientador das práticas pedagógicas da Instituição, voltado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e alinhado à legislação educacional vigente.

Apresenta como base a formação integral do estudante, articulando educação, trabalho e tecnologia, com foco no desenvolvimento de competências profissionais e sociais. Adota abordagem pedagógica de natureza construtivista e sociointeracionista, com valorização do protagonismo do estudante e da mediação docente.

A organização curricular é estruturada por competências, com itinerários formativos e integração entre teoria e prática, considerando as demandas do mundo do trabalho.

O documento contempla, ainda, diretrizes para avaliação da aprendizagem e avaliação institucional, entendidas como processos contínuos, bem como aspectos relacionados à gestão, inclusão e acompanhamento das atividades educacionais.

Dessa forma, o PPP define os fundamentos, a organização e as práticas que orientam a oferta da educação profissional na Instituição.

### **2.2 Regimento Escolar**

O Regimento Escolar do Centro de Ensino Técnico Grau T é o documento que disciplina a organização administrativa, pedagógica e normativa da Instituição, fundamentado na Lei nº 9.394/1996 e demais normas vigentes.

Contempla a caracterização da Instituição, princípios e objetivos educacionais, bem como a estrutura de gestão e atribuições dos diversos setores e colegiados.

Define a organização do ensino, com oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas concomitante e subsequente, organização curricular por módulos e observância ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Estabelece normas de avaliação da aprendizagem, frequência, recuperação, progressão, além de disciplinar a vida escolar do estudante, incluindo matrícula, transferência, certificação e aproveitamento de estudos.

Dispõe, ainda, sobre estágio supervisionado, normas de convivência e direitos e deveres da comunidade escolar, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico.

### **2.3 Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo**

A política de capacitação da Instituição é orientada pela formação continuada dos profissionais docentes, técnicos e administrativos, com foco na articulação entre educação e mundo do trabalho e no aprimoramento das práticas pedagógicas.

Prevê a realização sistemática de atividades formativas ao longo do ano, incluindo encontros pedagógicos, capacitações temáticas, visitas técnicas e momentos de integração institucional, contemplando tanto o corpo docente quanto as equipes técnico-pedagógicas e administrativa.

Para o corpo docente, a política enfatiza atualização contínua, desenvolvimento de competências pedagógicas, inovação didática e compromisso com a prática educativa. Para as equipes técnicas e administrativas, prioriza a participação na gestão, melhoria dos processos institucionais e fortalecimento da atuação no cotidiano escolar.

### **2.4 Política de Remuneração de Pessoal**

A política de remuneração apresentada pelo Centro de Ensino Técnico Grau T está voltada aos professores que atuam na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O documento estabelece critérios de ingresso, progressão e ascensão funcional, vinculando a remuneração ao desenvolvimento profissional. Contempla a valorização do magistério, a definição de regime de trabalho e a adequação às exigências legais, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A remuneração é definida com base no valor da hora-aula, adotando um valor base para docentes com formação superior, acrescido de percentuais conforme a titulação acadêmica: 15% para especialização, 35% para mestrado e 40% para doutorado.

### **2.5 Infraestrutura**

A infraestrutura do Centro de Ensino, conforme o Relatório, está organizada em prédio de dois pavimentos, destinado às atividades pedagógicas e administrativas. Os pavimentos são interligados por escada e cadeira elevatória, com sinalização tátil e corrimãos instalados em conformidade com as normas de acessibilidade.

Durante a visita técnica, constatou-se que a instituição dispõe de estrutura física compatível com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas.

Os espaços observados incluem: salas de aula; secretaria escolar/diretoria; sala dos professores; sala de coordenação pedagógica; laboratórios específicos dos cursos ofertados; laboratórios de informática; biblioteca virtual; sala de estudos; arquivo; sanitários masculinos e femininos; e sanitários adaptados para pessoas com deficiência. Todos os ambientes encontram-se em condições adequadas de funcionamento, com mobiliário, iluminação e ventilação satisfatórios.

No que se refere à Lei Federal nº 10.098/2000, o imóvel contempla sinalização nos ambientes, banheiros adaptados, corredores livres e rampas. Verificou-se, ainda, a existência de cadeira elevatória, destinada a assegurar a acessibilidade e o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida entre os pavimentos, em atendimento às normas vigentes.

Os especialistas destacaram, no Relatório, os seguintes **ambientes de aprendizagem**: 32 (trinta e duas) **salas de aula**, com capacidade média para 45 (quarenta e cinco) estudantes, climatizadas e adequadamente mobiliadas, com cadeiras móveis que permitem diferentes arranjos; 02 (dois) **laboratórios de Informática** climatizados, equipados com 24 (vinte e quatro) computadores cada, com acesso à internet para consultas e pesquisas; e laboratórios específicos dos cursos técnicos em funcionamento no endereço supracitado, com estrutura física adequada, climatização e equipamentos necessários às práticas profissionais desenvolvidas.

Segundo os especialistas, no prédio avaliado, os estudantes têm acesso ao acervo digital da instituição por meio de biblioteca virtual. O espaço físico destinado à **biblioteca**, organizado para leitura, estudos e pesquisas, individuais ou coletivas, equipado com mobiliário adequado, estantes com livros e recursos tecnológicos (computadores com acesso à internet), localiza-se na unidade matriz, situada na mesma avenida (Av. Conde da Boa Vista, nº 1209, bairro da Soledade), a uma distância aproximada de 15 a 30 metros do endereço avaliado.

### **3 VOTO**

Considerando o exposto e analisado, o voto é favorável ao Recredenciamento da RCF Cursos Técnicos Ltda. (filial), inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.254/0004-50, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Bairro da Soledade, Recife/PE, CEP nº 50.060-001, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de oito anos, retroativo a 13 de setembro de 2025.

**É o voto.**

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de abril de 2026.

**Natanael José da Silva**  
**Presidente**